

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, em cumprimento ao mandado da Carta Precatória da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas/TO extraído dos autos nº5004408-68.2009.827.2729 em que MARISTELA DE SOUSA BORBA move contra WAGNER SECKLER e ai sendo passo a proceder a Penhora do bem Imóvel descrito abaixo:

- 01- Imóvel Rural- denominado Fazenda Morro do São João, localizada em Porto Nacional, sendo Lote nº04, Chacara Baru, com área de 35,3638ha, a qual encontra-se matriculada no CRI de Porto Nacional/ TO sob nº82.503ha com limites e confrontações constantes na matrícula.

Após a penhora, passo a nomear Depositário do bem Penhorado o Sr. Rolf Costa Vidal, Advogado da parte requerente, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Palmas/TO, o qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do mesmo sem a ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob as penas da lei.

E para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai assinado por mim Oficial de Justiça-Avaliadora e pelo Depositário Fiel.

Porto Nacional 23/01/2018


Rolf Costa Vidal
Depositário Fiel


Patricia Rotondaro Corsini
Of. de Justiça-Avaliadora

